

ACÓRDÃO Nº 2032/2013 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-044.697/2012-0
2. Grupo II - Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsável: Alcides Muller (CPF 054.923.432-20).
4. Unidade: Município de São Paulo de Olivença/AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo - AM (Secex/AM).
8. Advogado constituído nos autos: Hiron Ferreira Lima (OAB/AM 2.304).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Funasa em razão da não consecução dos objetivos pactuados no Convênio 1.681/1998 (Siafi 364274), celebrado com a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, objetivando ações de controle da hanseníase,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 211, § 1º, do RI/TCU, considerar ilíquidas as presentes contas, ordenando o seu trancamento;
- 9.2. dar ciência do inteiro teor deste acórdão à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, e
- 9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 10/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/4/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2032-10/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral